

**LEI N.º 258/99
DE 30 DE JUNHO DE 1999**

Altera redação da Lei n.º 251/99, de 14 de maio de 1999, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de POÇO VERDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2.º da Lei n.º 251/99, de 14 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O quadro de Pessoal em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer , passa a funcionar com os seguintes cargos:

- a) 01 (hum) Diretor de Departamento de Educação;
- b) 01 (hum) Diretor de Departamento de Cultura;
- c) 01 (hum) Diretor de Departamento de Desporto e Lazer;
- d) 04 (quatro) Diretores de Escola III;
- e) 04 (quatro) Secretários de Escola III ;
- f) 06 (seis) Supervisores de Ensino;
- g) 06 (seis) Coordenadores de Ensino;
- h) 20 (vinte) Inspetores de Ensino;
- i) 05(cinco) Coordenadores de Planejamento Pedagógico;
- j) 05(cinco) Orientadores Educacional; "

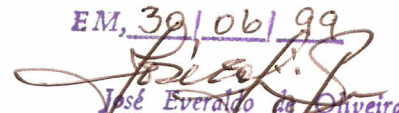
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 30 de junho de 1999


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM, 30/06/99

José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal